

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por seu Prefeito Robson Cantu, brasileiro, casado, RG nº 1.816.183-4 SSP/PR e CPF nº 441.436.649-68, doravante denominada DOADOR e o *MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.297.990/0001-50, com sede na Rua São Gabriel, nº 72, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul - RS, neste ato representado por seu Prefeito *João Henrique Dullius*, brasileiro, RG nº 9033884868 e CPF nº 448.618.500-53; doravante designada DONATARIO, tendo em vista o que consta no Processo nº 8805/2024-1DOC, Dispensa 19/2024 e em observância a Lei Federal 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, ao DONATÁRIO, de 586 bens móveis, como cadeiras, mesas, armários, dentre outros, conforme condições especificadas no Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

- A destinação dos itens móveis serão exclusivamente para atender as demandas de parte das unidades escolares dos Municípios de Cruzeiro do Sul/SC.
- Os móveis doados não poderão ser alienados, cedidos ou doados, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

2.2. Caberá ao DOADOR:

- Arcar com todas as despesas decorrentes da logística referente ao envio dos móveis aos lugares de destino.
- Cumprir com todos os compromissos assumidos com os municípios beneficiários.
- Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita dos donatários, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

4.1 A administração indica como gestora do contrato a Secretária de Educação e Cultura, a sra. Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, matrícula nº 5281/7. 7.2. 4.2 A fiscalização das atividades decorrentes deste documento será feita pelo Coordenador de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Pato Branco, Sr. Vitor Debastiani Valer.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

5.3. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2024.

DONATÁRIO – Município de Cruzeiro do Sul

DOADOR – Município de Pato Branco

Testemunhas:

Nome: Vitor Debastiani Valer

RG/RF: 10.816.391-8

CPF: 099.816.769-00

Nome: Neivor Barro

RG/RF CPF: 91.6052.539-87



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABF2-61D3-8F6C-71F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIVOR BARRO (CPF 916.XXX.XXX-87) em 10/12/2024 09:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITOR DEBASTIANI VALER (CPF 099.XXX.XXX-00) em 10/12/2024 10:27:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 10/12/2024 11:24:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ABF2-61D3-8F6C-71F2>